**PROJETO DE LEI / 2024**

**“**Altera a Lei nº 5.421 de 23 de março de 2022, para criar o “Projeto Banco Vermelho” no âmbito do “Agosto Lilás”, e dá outras providências**”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:**

**Art. 1º** - Este Projeto de Lei altera a Lei nº 5421, de 23 de março de 2022, para criar o “Projeto Banco Vermelho” no âmbito do “Agosto Lilás” mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

**Art. 2º** - O Art. 3° da Lei Lei nº 5421, de 23 de março de 2022, passa a vigorar com o seguinte Parágrafo único:“Art.3°.....................................................................................,

**Parágrafo único**. Dentre outros, podem configurar como ações, esforços e campanhas relacionados ao “Agosto Lilás”:

**I** – “Projeto Banco Vermelho”, que consiste na instalação de pelo menos 1 (um) banco na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas, onde constarão frases que estimulem a reflexão sobre o tema e contatos de emergência para eventual denúncia e suporte para a vítima;

**II** - Ações de conscientização no âmbito de escolas, universidades, estações de ônibus, parques, praças, rodoviária e outros lugares de grande circulação;

**III** – O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do “Agosto Lilás”

**IV** - Premiação para os melhores projetos de conscientização e enfrentamento da violência contra a mulher e reintegração das vítimas. ”

**V** - O Projeto poderá ser ajustado ao Objetivos 3 e 17 dos 17 ODS – Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável – ONU2030.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2024.

**LEILA BEDANI FERNANDO SOARES DA SILVA JUNINHO PARODI**

Vereadora PSDB Vereador PSDB Vereador AVANTE

**“**Altera a Lei nº 5.421 de 23 de março de 2022, para criar o “Projeto Banco Vermelho” no âmbito do “Agosto Lilás”, e dá outras providências**”.**

**Mensagem**

O Projeto de Lei tem como objetivo criar o “Projeto Banco Vermelho” no âmbito do “Agosto Lilás”, mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher. O Movimento é um manifesto internacional de conscientização e combate ao feminicídio e à violência contra a mulher, que teve início na Itália em 2016 e se expandiu globalmente, com bancos instalados em diversos países, incluindo Espanha, Áustria, Austrália e Argentina1 .

No Brasil, a primeira cidade a aderir ao projeto foi Recife , através do Instituto Banco Vermelho. A campanha é feita por bancos pintados de vermelho instalados em praças públicas e shoppings da cidade com mensagens de reflexão sobre o tema e um Qrcode indicando o endereço eletrônico do Movimento no Instagram, com o direcionamento e especificações de informações sobre o projeto, canais de ajuda para vítimas e canais de denúncia, além de listar os apoiadores da causa.

Vale dizer que, em 2022, o país bateu recorde de feminicídios. Segundo o Monitor da Violência, atingindo a marca de aproximadamente 1,4 mil assassinatos . Já em novembro de 2023, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública divulgou balanço do primeiro semestre daquele ano com alta nos registros de feminicídios: foram 2,6% a mais do que nos primeiros seis meses de 2022, totalizando 722 assassinatos, o que representa em média quatro assassinatos por dia, o maior número da série histórica. Números preocupantes que exigem mais ações legislativas de apoio ao tema. O “Agosto Lilás” é o mês dedicado à conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

A sansão da Lei nº 5.421 de 23 de março de 2022, atribuiu o caráter normativo à importância do tema, impondo aos gestores públicos a atenção e o cuidado necessários à implementação de políticas públicas que realmente previnam a violência contra as mulheres.

Como já visto, os números ainda são cada vez mais alarmantes no Brasil, de modo que o “Agosto Lilás” vem ganhando cada vez mais importância no combate ao problema. Nessa, o presente projeto vem como forma de incentivar ainda mais a implementação das políticas públicas de prevenção e conscientização, na medida em que estabelece uma campanha de alta visibilidade social acerca de um projeto mundialmente reconhecido, além de prever a instituição de ações em medidas nos mais diversos locais públicos e incentivar o surgimento de novas campanhas mediante a possibilidade de concessão de premiação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2024.

**LEILA BEDANI FERNANDO SOARES DA SILVA JUNINHO PARODI**

Vereadora PSDB Vereador PSDB Vereador AVANTE